

LEI MUNICIPAL Nº 176 DE 25 DE AGOSTO DE 1.977.

“Dispõe sobre Crédito Suplementar”.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 220.000,00, destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

Assistência comunitária

INPS

Verba codificada sob nº 15.81.492.2.67 Cr\$ 80.000,00

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

Assistência comunitária

FGTS

Verba codificada sob nº 15.81.492.2.68 Cr\$ 30.000,00

SAÚDE

Assistência médica sanitária

Vencimentos e vantagens fixas

Verba codificada sob nº 13.75.428.2.59 Cr\$ 80.000,00

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GLOBAL

Procuradoria

Vencimentos e vantagens fixas

Verba codificada sob nº 03.07.020.2.17 Cr\$ 20.000,00

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

Iluminação pública

Material para conservação da rede de iluminação pública

Verba codificada sob nº 09.51.327.2.53 Cr\$ 10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com a anulação da seguinte verba:

Transporte

Estradas Vicinais

Aquisição de Tratores (maquinas) equipamentos rodoviários

Verba codificada sob nº 16.88.534.1.14 Cr\$ 220.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 25 de agosto de 1977 – 13º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito